



Território Federal do Amapá
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano III. Números 952 e 953

Macapá, 3^a. e 4^a-feiras, 22 e 23 de abril de 1969

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

N.º 013/69-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do Artigo 4º, do Decreto número 012/69-GAB, o Diploma de «Honra ao Mérito», ao Excentíssimo Senhor Marechal Arthur da Costa e Silva, Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de abril de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

N.º 017/69-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do Artigo 4º, do Decreto número 012/69-GAB, o Diploma de «Honra ao Mérito», ao Excentíssimo Senhor General de Divisão Afonso Augusto de Albuquerque Lima.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de abril de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

N.º 018/69-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do Artigo 4º, do Decreto número 012/69-GAB, o Diploma de «Honra ao Mérito», ao Excentíssimo Senhor Coronel José Costa Cavalcanti, Digníssimo Ministro do Interior.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de abril de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

N.º 019/69-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII,

do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do Artigo 4º, do Decreto número 012/69-GAB, o Diploma de «Honra ao Mérito», ao Excentíssimo Senhor Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Digníssimo Governador do Estado do Pará.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de abril de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

N.º 020/69-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do Artigo 4º, do Decreto número 012/69-GAB, o Diploma de «Honra ao Mérito», ao Excentíssimo Reverendíssimo Dom José Maritano, Bispo Prelado de Macapá.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de abril de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
— Governador —

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
— Secretário-Geral —

N.º 21/69-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do Artigo 4º, do Decreto número 012/69-GAB, o Diploma de «Honra ao Mérito», ao Excentíssimo Senhor General Ernesto Bandeira Coelho, Digníssimo Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de abril de 1969.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

N.º 022/69-GAB

O Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do Artigo 4º, do Decreto número 012/69-GAB, o Diploma de «Honra ao Mérito», ao

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser fotografiados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Ilustríssimo senhor dr. Carlos Krebbs Filho, Diretor Geral do Departamento Nacional e Obras e Saneamento (DNOS).

Palácio do Setentrião em Macapá, 20 de abril de 1969.

Gen. Ivanhoe Gonçalves Martins
Governador

Cel. Adélvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Justiça dos Territórios
Comarca de Macapá
Edital de notificação de jurados sorteados

O Doutor Antônio Alberto Pacca, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que nos termos do art. 439 § único do Código de Processo Penal, da lista de oitenta (80) eleitores desta Segunda Zona, os vinte e um (21) abaixo relacionados, foram sorteados para servirem nas próximas sessões de Tribunal do Júri, a ter inicio no próximo dia 26 de maio do corrente ano:

- Paulo Negrão
- Mário Miranda
- Clark Charles Platon
- Ivaldo Veras
- João Zacarias Monteiro
- José Mirando Serra
- Humberto da Silva Cruz
- Francisco Motinho
- Luiz Lavôr Benigno
- Raimundo Télio de Araújo Paiva
- João de Oliveira Côrtes
- José Maria Chaves
- Paulo Tôrres
- José Epifânio de Souza
- José Luiz Augusto Freire
- Manoel Brasil
- Teodolino das Merces Flexa de Miranda
- Leopoldo Leontino Teixeira
- Laurindo Banha
- Luiz Carlos Murley
- Walter da Silva Pacheco

Todos residentes neste Município e Comarca.

Notifica, pois, a todos os jurados supra relacionados, para comparecerem à sala destinada às reuniões do Júri desta Comarca, no Edifício do Fórum desta Comarca, no dia e hora marcados, e nos dias seguintes, enquanto durar as sessões, sob pena de multa se, intimados, não comparecerem. E para que chegue ao conhecimento de

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR INTERINO
CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Seestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de controvérsia no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos dezoito (18) dias do mês de abril do ano de mil novecento e sessenta e nove. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivente Juramentado, subscrevi.

Antônio Alberto Pacca
Juiz de Direito

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria Governamental nº. 64/69-GAB
PORTARIA Nº. 03/69-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Governamental nº. 64/69-GAB, de 21 de fevereiro de 1969, publicada no Boletim de Pessoal nº. 7, usando de suas atribuições legais etc.,

R E S O L V E :

Designar «ex-ofício», o servidor Délcio Ramos Duarte, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Divisão de Obras, para nos termos do Artigo 223, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, apresentar defesa escrita dentro de dez (10) dias, no Processo Administrativo a que responde a servidora Otacilia de Souza Lima Trabalhador, nível 1, lotada na Divisão de Saúde.

Dê-se Ciência, Cumprase e Publique-se.

Sala das Reuniões da Comissão de Inquérito Administrativo, em Macapá, 22 de abril de 1969.

Klinger Fontinelli — Presidente

Divisão de Segurança e Guarda

APROVO:

Gen. Ivanhoe Gonçalves Martins
Governador

P O R T A R I A Nº. 015/69-DSG

O Capitão-de-Corveta Luiz Gonzaga Valle, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, o servidor Tarcilo Tavares, Escrivão de Polícia, concorrendo a escala de «Escrivão de Permanência da Central», ausentou-se da sede de serviço, isto é, viajou para a cidade de Belém sem autorização, após o dia 2-1-69;

CONSIDERANDO que, nos dia 5 e 8 do corrente mês faltou ao serviço para o qual estava escalado;

CONSIDERANDO que, ao apresentar-se à Coordenação no dia 10, declarou que teve de viajar e assim o fez,

R E S O L V E :

Aplicar ao servidor Tarcilo Tavares, Escrivão de Polícia, nível II-A, quinze (15) dias de suspensão, contados a partir da data da publicação no D.O. de acordo com o art. nº. 201 — inciso III, da Lei número 1.711, de 18.10.1952.

Dê-se Ciência e Cumprase.

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 14 de janeiro de 1969.

Luiz Gonzaga Valle
CCAPN — Diretor da DSG

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar arquivado dos órgãos do clube será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

CIA - Companhia Industrial do Amapá

Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos apresentar a V. Sas. o Balanço Geral, Demonstração da Conta de «Lucros e Perdas» e Parecer do Conselho Fiscal de nossa sociedade, referente ao Exercício de 1968.

O fato de não ter a nossa sociedade realizado movimento, como se vê da demonstração de «Lucros e Perdas», é devido encontrar-se em fase de implantação definitiva.

Quaisquer outros esclarecimentos de interesse social, serão prestados por esta Diretoria.

Mazagão, 18 de abril de 1969.

Mauricio Vaena — Diretor-Financeiro

Antônio Nicolau Vianna da Costa — Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 de DEZEMBRO DE 1968

	A T I V O		P A S S I V O
IMOBILIZADO			
Terrenos	8.820,00		
Instalações	55.717,19		
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	395.858,58		
Móveis e Utensílios	4.884,76		
Obras em Execução	1.128.554,64		
Diferenças de Câmbio a Aplicar	307.096,90		
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos	15.131,54		
REALIZAVEL			
Curto Prazo			
Adiantamentos	1.517,86		
Acionistas e/Capital a Realizar	7.586,00		
Depósitos Fiscais para Recursos	560,00		
Longo Prazo			
Banco Nacional de Habitação	491,80		
COMPENSAÇÃO			
Ações em Caução	3.000,00		
	1.929.219,27		
		INEXIGÍVEL	
		Capital	468.754,00
		Fundo para Depreciação	146.582,07
			615.336,07
		EXIGÍVEL	
		Curto Prazo	
		Contas a pagar	4.368,00
		Contribuição a Recoher	2.016,23
		Contas Correntes	260.823,77
			267.208,00
		Longo Prazo	
		Credores do Exterior	1.043.675,20
		COMPENSAÇÃO	
		Caução da Diretoria	3.000,00
			1.929.219,27

Mazagão, 31 de dezembro de 1968

Antônio Nicolau Vianna da Costa — Diretor

Mauricio Vaena — Diretor-Financeiro

Moacyr Frazão Braga — Técnico em Contabilidade-C.R.C.-PA N° 0865

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No cumprimento legal de nossa missão, examinamos os livros contábeis da Sociedade, achando tudo com exatidão, inclusive o Balanço e a Conta de «Lucros e Perdas», e em vista do que nos cabia verificar, opinamos pela aprovação da Assembléia Geral dos Acionistas.

Mazagão, 18 de abril de 1969.

Enrique Osaki

José Chavier Teixeira

José de Oliveira Mendes

CIA — Companhia Industrial do Amapá

Demonstração da Conta «Lucros e Perdas»

31 de dezembro de 1968

DÉBITO

Não houve movimento

— 0 —

CRÉDITO

Não houve movimento

— 0 —

— 0 —

— 0 —

Observação: Empresa em formação.

Despesas operacionais amortizáveis em 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 58, parágrafo 3º, da Lei nº. 4.505, de 30-11-64.

Mazagão, 31 de dezembro de 1968.

Antônio Nicolau Vianna da Costa — Diretor

Maurício Vaena — Diretor-Financeiro

Moacyr Frazão Braga — Técnico em Contabilidade - C.R.C.-PA. N°. 0865

Divisão de Segurança e Guarda

Aprovo:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria nº. 016/69-DSG

O Capitão-de-Corveta Luiz Gonzaga Valle, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que, o servidor Antônio Ferreira dos Santos, G. T., nível 8-A, recebeu no dia 9 do corrente o Mem. de 16/69-DSG apresentando-o ao Comando da Guarda Territorial por ter sido removido da Pel. M. Aé e de Fronteira conforme Portaria nº. 114/68-DSG;

Considerando que, o referido guarda não se apresentou no dia determinado só o fazendo no dia 13 conforme Mem. nº. 12/69-GT do Comando da Guarda Territorial,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor Antônio Ferreira dos Santos, Guarda Territorial, nível 8-A, dez (10) dias de suspensão, convertido em multa contados a partir da data da publicação no D. O., de acordo com o art. 201 inciso III, combinado com o art. 205 — parágrafo único, tudo da Lei 1.711, de 28.10.1952.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Cabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 15 de janeiro de 1969.

Luiz Gonzaga Valle
CCAFN — Diretor da DSG

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias na forma abaixo:

O Doutor Mário Mesquita Magalhães, Juiz Federal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Amapá, na forma da Lei, etc;

Faz saber a todos os que o presente Edital, com o prazo de 15 dias virem ou dêle conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seu trâmite um processo em que é acusado José de Ribamar Sousa, brasileiro, viúvo, com 37

anos de idade, residente em Merros, no Estado do Maranhão, trabalhando como mestre da embarcação «Cigana do Vale», sabendo ler e escrever, incorso no Art. 334 do C.P. combinado com o Art. 5º, § 1º, item (a) e (d) da Lei 4729/65, sendo desconhecido o seu paradeiro, conforme Carta Precatória Citatória, junto aos autos, não sendo possível citá-lo pessoalmente cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, sediado na Avenida Praécio Rôla, s/n, nesta cidade, no dia subsequente ao término do prazo para a citação, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelas; para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e seis (26) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Guilherme Nascimento dos Santos, respondendo pelo Expediente da Secretaria desta Seção Judiciária, o mandei datilografar,

Macapá, 26 de março de 1969.

Mário Mesquita Magalhães
Juiz Federal

Estatuto da Associação Odontológica do Amapá

(Continuação do número anterior)

Art. VII — Serão sócios honorários os cirurgiões-dentistas nacionais ou estrangeiros de mérito comprovado indicados pela Diretoria da Associação Odontológica do Amapá e aprovado por dois terços da Assembléia Geral.

Artigo VIII — Serão agraciados com o título de sócios beneméritos as pessoas convidadas pela Diretoria da AOA por terem prestado serviços de relevância à Associação e aceitos por dois terços da Assembléia Geral.

Artigo IX — Os sócios da AOA serão passíveis de punição quando a sua conduta com o preceituário neste Estatuto e no Código de Ética Odontológica e por causar dano moral ou material à classe Odontológica ou à AOA.

(Continua no próximo número)